00153

LEI Nº 1.121.

(Projeto de Lei n. 51/73)

*

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais.

*

ADEMIR FÁVERO, Prefeito Municipal em Exercício, deste Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares ao Orçamento em execução :

1. no valor de Cr.$554,00, a ser inscrito na seguinte verba orçamentária :

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.1.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
c) Topógrafo Auxiliar;

2. no valor de Cr.$3.600,00, a ser inscrito na seguinte verba orçamentária :

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
V - Honorário de Um Engenheiro;

3. no valor de Cr.$25.400,00, a ser inscrito na seguinte verba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - Salários de Contratados;

4. no valor de Cr.$6.500,00, a ser inscrito na seguinte verba orçamentária :

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Salários de Contratados;

(segue)

00154

5. no valor de Cr.$23.000,00, a ser inscrito na seguinte verba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VI - Salários de Diaristas;

Artigo 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, da presente Lei, correrão à conta de anulações das seguintes dotações do Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$219,50, a se deduzir da verba seguinte :

1.11 GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
04 - Seguro de Veículos;

1.2. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados
a)- Assessor de Planejamento
b)- Encarregado do Cadastro Imobiliário;
desta rubrica deduzir-se-á a importância de Cr.$334,50, somando a anulação deste ítem a Cr.$554,00;

2. no valor de Cr.$3.000,00, a se deduzir da verba seguinte :

2.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III - Remoção e Substituição de Postes ;

2.2. SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
02 - Serviços de Conservação em Próprios Municipais, deduzindo-se, desta rubrica , a importância de Cr.$600,00, somando a anulação deste ítem a Cr.$-3.600,00;

3. no valor de Cr.$15.000,00, a se deduzir da verba seguinte :

3.1. CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Construção de Pontes e Galerias;

3.2. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Salários de Contratados, deduzindo-se,desta rubrica,a importância de Cr.$5.000,00;

3.3. SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.5 Instituições Privadas
I - Subvenções a Asilos, Hospitais, Sanatórios e Campanha Contra o Câncer, deduzindo-se, desta rubrica, a importância de Cr.$4.000,00;

3.4. CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
VI- Materiais Diversos, deduzindo-se , desta rubrica, a importância de Cr.$1.000,00; e

3.5. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Despesas de Exercícios Anteriores
Dívida a Terceiros, deduzindo-se,desta rubrica,a importância de Cr.$400,00,somando o total da anulação deste ítem a importância de Cr.$25.400,00;

4. no valor de Cr.$6.500,00, a se deduzir da seguinte verba :

4.1. CEMITÉRIO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
II - Construção do Necrotério;

5. no valor de Cr.$21.000,00, a se deduzir da seguinte verba :

5.1. CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III - Reformas de Pontes e Galerias ;

5.2. SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Encarregado do Serviço, deduzindo-se, desta rubrica, a importância de Cr.$1.000,00; e

00156

5.3. SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Peças e Materiais, deduzindo-se, desta rubrica, a importância de Cr.$1.000,00, totalizando a anulação deste ítem ao valor de Cr.$23.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de outubro de 1973

ADEMIR FÁVERO,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário